

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação emergencial objetiva a continuidade da prestação de serviços de TRANSBORDO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E REJEITOS E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS até local de destinação final, com Pesagem de Resíduos Orgânicos, Recicláveis e Rejeitos do Município de Flores da Cunha, nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e consequente contrato.

A contratada deverá executar os serviços, tendo como orientação os detalhes encontrados neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e consequente contrato, ficando sujeito a alterações necessárias para a boa execução dos mesmos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Aqui observamos que o Município não tem publicado seu plano de contratações anuais, por isso esta parte foi suprimida por se tratar de serviço essencial.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, financeira e trabalhista a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

Capacidade técnico Operacional:

- Comprovação de Registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente, em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.
- Atestado ou Declaração, expedido por órgão de controle do meio ambiente, referente a comprovação de cadastramento do proponente no "Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais" na forma da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (IBAMA).
- Licença de Operação vigente da Unidade de Transbordo, emitido por órgão ambiental competente. A capacidade de depósito prevista na Licença de Operação deverá ser compatível com o contrato.

Quanto aos veículos e equipamentos:

Relação dos veículos e equipamentos adequados e disponíveis, necessários para a execução da presente contratação, individualizando marca, modelo,

capacidade, ano de fabricação do veículo, em papel timbrado da empresa.

Declaração formal, assinada por sócio com poderes de gerência da empresa licitante, de que tais veículos e equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.

Quanto às instalações:

Indicação das instalações adequadas para a execução dos serviços contratados, com apresentação de layout, com área total e detalhamento/atividade, com metragem individualizada.

As instalações deverão atender, plenamente, às exigências constantes no contrato.

Declaração formal, assinada por sócio com poderes de gerência da empresa licitante, de que tais instalações estarão disponíveis e vinculadas ao futuro contrato, sob as penas da lei.

Capacidade técnico profissional:

- Comprovação de registro do profissional-técnico na entidade profissional competente, em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

- Comprovação, de que a empresa possui, em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, onde conste que o mesmo executou serviços equivalentes ao objeto desta licitação.

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) técnico(s) responsável(is) pelo monitoramento e operação do transbordo.

Quando da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em vigor, atendendo as Normas Regulamentadoras – NR cabíveis;

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em vigor, atendendo as Normas Regulamentadoras – NR cabíveis;

- Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

Equipe envolvida:

A empresa contratada para o serviço de transbordo e transporte dos resíduos sólidos domésticos deverá ter equipe de apoio à operação, formada de mecânicos,

borracheiros, lavadores entre outros, que poderá ser própria ou terceirizada, desde que atenda às necessidades do serviço evitando a interrupção dos mesmos, por problemas diversos.

Os funcionários da operação deverão apresentar-se sempre uniformizados, sempre observada a NR 6 do Ministério do Trabalho para adoção de EPI's e demais normas pertinentes.

É obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individuais, de acordo com as Normas Regulamentadoras pertinentes, aos funcionários envolvidos diretamente nos processos de transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares.

Atender ao disposto na legislação trabalhista e previdenciária, no que tange à área de segurança e medicina do trabalho, em especial ao previsto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego contidas na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978. O CONTRATANTE poderá realizar, eventualmente, auditorias de segurança e medicina do trabalho.

Dos veículos:

A contratada deverá manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, constituindo obrigação contratual a lavagem semanal do caminhão, com solução detergente e a manutenção da pintura em perfeito estado.

Qualquer mudança dos veículos e equipamentos deverá ser comunicada ao Contratante, devendo os mesmos apresentarem qualidade igual ou superior ao utilizado.

Todos os veículos e equipamentos utilizados no transbordo e transporte de RSD deverão respeitar os limites estabelecidos em Lei para fontes sonoras.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão de o certame anteriormente instrumentalizado com o mesmo objeto do presente ter se frustrado em razão de inabilitação dos interessados – Pregão Eletrônico nº 004/2025; o Município atentou a situações pontuais que potencializariam o desinteresse de potenciais licitantes: valor final de custos.

Desta forma, objetivando garantir que não ocorram interrupções na prestação dos serviços, foi realizado contato através de e-mail com a empresa que presta o serviço atualmente.

AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA	SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
Consulta ao fornecedor Biasotto e Cia Ltda	e-mail	TRANSBORDO DOS RESÍDUOS	R\$ 41.647,42
		TRANSPORTE DOS RESÍDUOS	R\$ 58.898,06
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 100.545,48

A estimativa leva em consideração o valor da contratação vigente corrigido através do IPCA, sendo o valor total de R\$ 100.545,48 (cem mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) por mês.

ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Desde 2010 o Brasil instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS, Lei nº 12.305/10), com o objetivo de reduzir a geração de resíduos. A política tem como proposta hábitos de consumo mais sustentáveis, incentivar a reciclagem, promover soluções para coleta de lixo seletivo, a destinação correta de rejeitos além da responsabilidade compartilhada dos geradores de resíduos.

Neste ínterim, objetivamos dar sequência a forma de contratação atual, visto que o Pregão Eletrônico 004/2025 restou frustrado para os lotes 2 e 3, sendo Lote 2 – triagem e transbordo dos RSD e Lote 3 – transporte dos RSD, necessitando-se da contratação emergencial, devido à importância do serviço.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do fracasso do Pregão Eletrônico 004/2025 e da iminência do vencimento do atual contrato que visa o transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares a Administração entendeu fundamental realizar a contratação de forma emergencial, tendo presente o disposto no artigo 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e

para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Percebe-se, com clareza, que a legislação autoriza as contratações diretas em situações excepcionais e emergenciais, para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, pelo prazo necessário para a conclusão do processo licitatório, exatamente como ocorre no presente caso.

Os serviços serão prestados conforme abaixo discriminado:

TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Os RSD Orgânicos coletados deverão ser transferidos para a central de transbordo contratada, que deverá estar devidamente licenciada. Os custos desta operação serão de responsabilidade da contratante que realizará a coleta dos resíduos.

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E REJEITOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL

Os RSD (Orgânicos e Rejeitos dos Recicláveis) coletados no transbordo, deverão ser transferidos para o aterro sanitário contratado, que deverá estar devidamente licenciado. Os custos desta operação serão de responsabilidade da contratante que realizará o transporte dos resíduos.

Os RSD (Orgânicos e Rejeitos dos Recicláveis) armazenados no transbordo deverão ser transportados por caminhão tipo carreta (cavalo mecânico com semirreboque) e ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos. O caminhão deve ter caixa (caçamba) com capacidade mínima de volume de carga de 30 m³.

Toda e qualquer responsabilidade referente ao transporte dos RSD (Orgânicos e Rejeito), até o aterro sanitário devidamente licenciado, tais como: acidentes de qualquer tipo, seguros, acidentes que prejudiquem o meio ambiente e outros que possam ocorrer durante o transporte é de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, ficando bem claro que não cabe qualquer tipo de responsabilidade e ônus ao CONTRATANTE.

A prestação dos serviços será efetuada pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o término do processo licitatório.

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

São destinadas cerca de 650 toneladas, por mês, entre orgânico e rejeito oriundo da coleta seletiva.

ESTIMATIVA DE PREÇO

Em razão de o certame anteriormente instrumentalizado com o mesmo objeto do presente ter se frustrado em razão de inabilitação dos interessados – Pregão Eletrônico nº 004/2025; o Município atentou a situações pontuais que potencializariam o desinteresse de potenciais licitantes: valor final de custos.

Desta forma, utilizamos o contrato vigente, nº 335/2029 – Termos Aditivos nº 6 e 7, como orçamento, aplicando o reajuste relativo ao IPCA (4,83%), totalizando o valor de R\$ 603.272,88 para os seis meses de contrato emergencial.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A presente contratação, por se tratar de um emergencial, ocorrerá com o agrupamento dos serviços de transbordo e transporte dos RSD.

Tal decisão visa o atendimento de forma urgente da atual prestadora de serviços, até a homologação de uma nova contratação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Os serviços de coleta de resíduo possuem contratações interdependentes que foram formalizadas através do processo licitatório Pregão Eletrônico 04/2025: 1- Coleta dos resíduos orgânicos, recicláveis e volumosos e 4- manutenção e higienização de contêineres.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Considerando que os serviços são considerados essenciais e que sua interrupção poderá gerar danos à saúde pública e transtornos para toda população, com a presente contratação emergencial espera-se atender a necessidade de forma ágil, evitando a descontinuidade da prestação de serviços.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

A preparação prévia, inclusive, se dará pela capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). O Município irá designar servidor capacitado para realizar a fiscalização do contrato para sua eficaz aplicação.

**DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS
RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA
CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



Franciele Zorzi – Diretora de Meio Ambiente
Flores da Cunha, 14 de fevereiro de 2025.